

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 184, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Três Marias).

Relatoria: Vereador Antonio Zoio.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta comissão o Projeto de Lei nº 184 de autoria do Poder Executivo, que procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Três Marias), apresentado na Sessão Ordinária do dia 4 de Dezembro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das comissões.

Em conformidade com o artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), pronunciar-se sobre o mérito de proposições, que tratam de matérias que versem sobre efeitos de admissibilidade e tramitação.

O Loteamento "Residencial Três Marias", aprovado pelo Decreto nº 143, de 29 de junho de 2017, implantado na chácara nº 50. A.1, com área de 24.144,07m² (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 51.742 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o artigo 6º § 3º, da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo", oriundas do loteamento mencionado anteriormente.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **Bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.016,70m² (oito mil dezesseis metros e setenta decímetros quadrados), equivalente a 33,20% (trinta e três inteiros e vinte centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Willy Barth, Rua Gustavo Barroso, Rua Mariana Zanetti, Rua Olegário Mariano e Rua Dr. Cid Marcondes de Albuquerque.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

b) **Bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 399 da quadra nº 28, com área de 3.383,13m² (três mil trezentos e oitenta e três metros e treze decímetros quadrados), correspondente a 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “área institucional”.

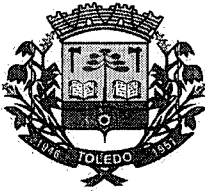
Saliente-se que, conforme AV 1, AV 3 e AV 4 da Matrícula nº 51.742, existe uma servidão perpétua de passagem para a linha de transmissão de energia elétrica sobre a área de 62,50m² (sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) da Rua Dr. Cid Marcondes de Albuquerque, em favor da Copel Distribuição S/A.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o projeto de lei nº 184, de 2017 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, para ser encaminhado ao Plenário.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 2017.

Antonio Zoio
Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

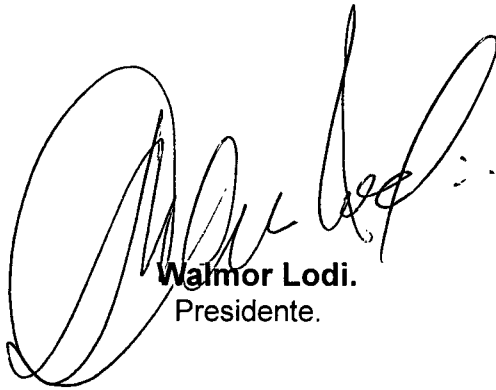
Estado do Paraná

000014

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei 184, de 2017, de autoria do Poder Executivo, encerrando suas fases e para que possa ser encaminhado ao Plenário.

Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 2017.



Walmor Lodi.
Presidente.



Gabriel Baierle.
Vice-presidente.



Olinda Fiorentin.
Secretário.



Leandro Moura.
Membro.

PL 184/2017
AUTORIA: Poder Executivo

